



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Gabinete da Secretária

OF. GS. 668/98

São Paulo, 20 de agosto de 1998.

Senhora Diretora de Departamento,

Tendo em vista a implantação do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA para o Estado de São Paulo, sob a coordenação da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS e do Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo – CONDECA, conforme convênio celebrado com o Ministério da Justiça, através do processo nº 1.002/97, publicado no D.O.E. em 23.12.97, tem este a finalidade de:

1. Informar a esse Departamento a implantação do Núcleo de Referência do SIPIA para o Estado de São Paulo composto pelos seguintes órgãos:

- Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

Sandra Maria G. Scaravelli

- Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente do Estado de São Paulo:

João de Deus

Eloisa Noscentini

- Fundação do Bem-Estar do Menor- FEBEM:

Ivanete Gonçalves de Oliveira

- Procuradoria Geral do Estado:

Mônica Maria Petrifarsky

- Secretaria da Educação:

Marileusa Moreira Fernandes





SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Gabinete da Secretária

- Secretaria da Segurança Pública:  
Ariovaldo Felix de Melo
  - Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho:  
José Luiz Brant de Carvalho
  - Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania:  
Fábio Mauro de Medeiros
  - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUCSP:  
Andréa Sanged Durante
  - Fórum Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente –  
FEDDCA:  
Therezinha Helena M. Almeida  
Allan de Carvalho
  - Associação dos Conselhos Tutelares do Estado de São Paulo:  
Telma Sueli Linhares  
Jeset A.M. de Lima
2. Lembrar que o convênio celebrado com o Ministério da Justiça dá a competência à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SP, em conjunto com o CONDECA, bem como, com o Núcleo de Referência – SP, de coordenar no âmbito estadual, a implementação/implantação do SIPIA neste Estado de São Paulo, o que só veio a se efetivar a partir da transferência de Recursos Financeiros da União para o Estado; fato ocorrido em 09/06/98. Sabedores que o CONANDA, selecionou alguns municípios do Estado de São Paulo, para a implantação do Sistema, encaminhamos ao conselho, correspondência solicitando encaminhar à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social/CONDECA/Núcleo de Referência, a relação dos Municípios selecionados, bem como a posição da celebração dos respectivos





SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Gabinete da Secretária

convênios, com recursos do Fundo Nacional da Criança e do Adolescente, neste Estado.

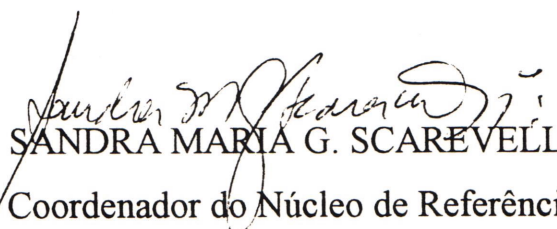
3. Solicitar que a partir desta data, os órgãos signatários desta, assumam de fato, a responsabilidade à eles delegada pelo Ministério da Justiça, uma vez que o Sistema deve ser único no Estado, para que seja eficiente, eficaz e efetivo em suas ações.

  
MARIA TERESINHA GODINHO

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

  
MARÍLIA CLELIA LARAGNOIT VILLELA

Presidente do CONDECA

  
SANDRA MARIA G. SCAREVELLI  
Coordenador do Núcleo de Referência

Ilustríssima Senhora

Doutora ALAIDE SANTANA

MD. Diretora do Departamento da Criança e do Adolescente

Secretaria Nacional dos Direitos Humanos

Ministério da Justiça

Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", Ed. Anexo II, sala 209

BRASÍLIA – DF – cep. 70064-91

Faint, illegible text at the top of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

Handwritten text in the middle section, appearing as a list or series of entries.

Handwritten text in the lower section, continuing the list or entries.





OF.GS.482/98

São Paulo, 25 de junho de 1998.

Senhor Secretário,

Com os meus cumprimentos dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 53/97 (cópia anexa), celebrado em 30 de outubro de 1997, entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Justiça e por meio dessa Secretaria Nacional dos Direitos Humanos, e o Estado de São Paulo, por meio desta Secretaria e, tendo como partícipe na execução a Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor – FEBEM, objetivando a realização de ações de atendimento do adolescente infrator, de implantação e implementação das medidas sócio-educativas em meio aberto, de desenvolvimento e formação dos recursos humanos e de instalação e execução do Sistema de Informação Para a Infância e a Adolescência - SIPIA.

Tal solicitação, prende-se ao fato de que a prorrogação de prazo, até 30/07/98, concedida através do Primeiro Termo de Aditamento, firmado em 11/02/98 (cópia anexa), não será suficiente para a execução do objeto do ajuste, vez que, além da sua complexidade exigir tempo hábil para uma implantação bem sucedida e proveitosa, também, os recursos foram repassados àquela Fundação com atraso.

Considerando-se, ainda, a necessidade de realização de processos licitatórios que demandam tempo e, às vezes, demoram mais do que o

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several paragraphs and is too light to transcribe accurately.

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a signature or footer. Includes a small red mark or stamp on the left side.



previsto, em razão de recursos que possam ser interpostos pelos licitantes, solicito de Vossa Excelência que avalie a possibilidade de conceder a prorrogação pretendida pela Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor – FEBEM, consoante o disposto no Of. G.P. n° 640/98 (cópia anexa).

Contando com a compreensão de Vossa Excelência para o atendimento de solicitação que ora encaminho, aproveito para renovar os meus protestos de estima e distinto apreço

ORIGINAL ASSINADO

**MARTA TERESINHA GODINHO**

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Excelentíssimo Senhor

Doutor JOSÉ GREGORI

Digníssimo Secretário Nacional dos Direitos Humanos

Brasília – DF



São Paulo, 04 de junho de 1998. (3)


Ofício G.P. nº 640/98

Senhora Secretária:

Ass.: Pedido de prorrogação do prazo de execução físico-financeiro do convênio SCFBES nº 1299/97 com recursos do Ministério da Justiça - convênio 053/97/MJ/SNDH.

Tendo em vista o atraso no envio dos recursos financeiros do Ministério da Justiça e levando-se em consideração que o objeto acordado é complexo e demanda tempo hábil para a sua execução, vimos pelo presente, solicitar a prorrogação do prazo de vigência do mesmo para 31/12/98.

Antecipando agradecimentos pela atenção, renovamos a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.

  
EDUARDO R. D. DA SILVA  
Presidente

A Sua Excelência a Senhora  
Doutora MARTA TERESINHA GODINHO  
Digníssima Secretária de Assistência e  
Desenvolvimento Social

CAPITAL - SÃO PAULO

MALR/aos



M. S. M. S.

Concursos de  
COGEFC para a  
previdência pública

16.06.98

Maria José

M. S. M. S.

15/6/98

Re: Programa Criança e Adolescentes.  
Terceira providência

RECEBIDO em 05/06/98

SECRETARIA DA CRIANÇA, FAMÍLIA  
E EDUCAÇÃO SOCIAL